



EDITAL DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO DO TIPO MELHOR PREÇO POR LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de: **Instrumentos Musicais** (Bateria Elétrica, Violão Elétrico, Cajon Elétrico, Microfone de Lapela/Headset, Mesa de Som de 08 Canais, Caixa Ativa, Caixa Passiva, Cabo para Microfone, Fio para Microfone, Plug para Microfone, Microfone, Pedestal para Microfone), , **Veículo** (Automóvel) **Motocicleta e Lavadora de Alta Pressão.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9 h do dia 23/02/2018 às 17 h do dia 05/03/2018. A Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Rua Castorino Pinto Vieira, 940, Cristóvão Colombo, Vila Velha / ES, CEP: 29106-560, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.754.914/0001-71, com a devida autorização de seu Presidente Sr. Carlos Roberto da Silva, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade Cotação Eletrônica de Preços, destinada à seleção da proposta mais vantajosa, utilizando-se do Termo de Colaboração n.º 836116/2016 firmado com a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - Senad.

A Cotação será realizada nos termos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) sob o programa nº 3091220160007, com amparo na Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; no Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; na Lei 13.242, de 30/12/2015; e na Instrução Normativa nº 7, de 19/12/2014, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, decorrente do orçamento impositivo pela Emenda Parlamentar nº 35140024, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.



1. OBJETO:

1.1 – A presente Cotação Eletrônica, tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificações do Objeto;
- b) Anexo II – Declaração de Concordância;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
- e) Anexo V - Declaração Expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas neste Edital e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesa;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da execução desta licitação são originárias do Fundo Nacional Antidrogas - FUNDAS, que correrão à conta da PTRES 120652, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 445041/01, conforme consta da Nota de Empenho nº 2016NE800287 e Registro Siconv nº 836116/2016.

3. LOCAL, DATAS E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 - A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios – SICONV e o recebimento das propostas se dará das 9 h do dia 23/02/2018 até às 17h do dia 05/03/2018, conforme horário de Brasília/DF;

3.2 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL:

4.1 - Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado a APADD em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico administracao@apadd.org e apadd@uol.com.br,



cabendo a Comissão Permanente de Licitações (CPL) responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.2 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo de licitação as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso ganhadoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

5.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6. FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, data, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as suas folhas;

6.2 - Todo documento a ser apresentado, tais como manual, certificado, declaração e outros, deverá ser redigido na língua portuguesa;

6.3 - Deverão constar na proposta:

- a) Referência a que edital trata a referida proposta;
- b) Descrição de todos os itens que constam no edital que serão ofertados pela referida empresa com as respectivas marcas, modelos e especificações dos produtos;
- c) Comprovação de todos os itens ofertados por meio de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante;



- d) Todas as especificações técnicas do objeto, incluindo o nome do fabricante e modelo ofertado, cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- e) Os preços, expressos em moeda nacional corrente, já incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente edital;
- f) Prazo de entrega máximo de 20 (vinte) dias;
- g) Todos os documentos que comprovam o cumprimento das exigências para habilitações relacionadas, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- h) Declaração de garantia dos equipamentos conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital. Descrever os procedimentos incluídos na assistência técnica durante o período de garantia. Assegurar a substituição a qualquer tempo dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem ônus para a APADD.
- i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal conforme modelos descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

6.4 - Os Licitantes deverão encaminhar a proposta completa por meio do sistema eletrônico administracao@apadd.org, apadd@uol.com.br ou para o endereço Rua Castorino Pinto Vieira, nº. 940, Bairro Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP: 29106-560, aos cuidados do Setor de Compras/Licitações em envelopes devidamente identificados, lacrados e rubricados até a data limite de recebimento das propostas previstas no presente Edital.

6.5 - O licitante ganhador deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a CPL o declarar vencedor, entregar, no endereço da APADD, citado no item anterior, a proposta original e todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser



apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial;

6.6 - Até o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir as propostas apresentadas.

7. DATAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Processo de Julgamento das Propostas iniciará em até 02 (dois) dias corridos após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 15 (quinze) dias;

7.2 - O processo será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) da APADD e será julgada pelo critério da Melhor Proposta sendo que as propostas serão submetidas à análise da equipe técnica e da Presidência da APADD para que a mesma emita parecer;

7.3 - Além do menor preço será considerado como critério de escolha entre as propostas, a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

7.5 - A CPL informará a empresa, por e-mail, o motivo da sua desclassificação;

7.6 - A CPL poderá solicitar revisão da proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

7.7- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:



- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da CPL, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.8 - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, a CPL examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital;

7.9- Na hipótese prevista no item anterior, a CPL poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no Certame;

7.10 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o Licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;



8. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O

CONTRATO: 8.1 - A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da Licitação (Portal SICONV) através do e-mail administracao@apadd.org, apadd@uol.com.br ou protocolado no setor de Compras da APADD (aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações), explicitando as razões do mesmo;

8.2 - Acatada a admissibilidade do recurso, a CPL dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado;

8.3 - A não manifestação das empresas participantes nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

8.5 - Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para apresentarem os documentos originais em 05 (cinco) dias úteis e assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos documentos.

8.6 - Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

9. HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se no Certame, o Licitante deverá apresentar, acompanhada de proposta, os documentos elencados neste Edital:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referente à eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;



9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

Parágrafo Segundo: As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da APADD, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo Quarto: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à APADD convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a Licitante forneceu sem restrição, (material, equipamento) igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do presente Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar declaração descrita no Anexo III, acompanhado dos seguintes documentos:

a.1) Licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



a.2) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.6 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 9.854, de 27/10/99) conforme modelo Anexo IV.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação original ou autenticada exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa:

10.2 - Será considerado atraso o limite máximo de 10 (dez) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Em caso de pagamento de valor antecipado, a devolução do montante pago pela APADD relativo ao que não foi executado;
- b) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;
- c) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a APADD, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a instituição promotora do Certame deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de ampla defesa.

10.5 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela APADD, caso não sejam pagos espontaneamente serão cobrados judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 - É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.3 - Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação;

11.4 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da APADD, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original;

11.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital e seus anexos serão decididos pela CPL, segundo as disposições contidas nas leis que regem este documento;

11.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;



11.8 - A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo total ou parcialmente ou um de seus itens em face de razões de interesse da APADD, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.9 - Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

11.10 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 23 de Fevereiro de 2018.

RUTH ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da APADD



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Instrumentos Musicais – Lote 01

MATERIAL PERMANENTE	INSTRUMENTO MUSICAL - BATERIA ELÉTRICA	Possui ampla seleção de sons de bateria para tocar qualquer estilo musical, funções para treinamento e gravação que permitem aprimorar habilidade e avaliar progresso. Atende também às técnicas essenciais de execução acústica. A estrutura robusta e ergonômica do rack, a altura do prato e o ângulo da caixa podem ser ajustados para se adequar a qualquer um, seja criança ou adulto.	01
MATERIAL PERMANENTE	INSTRUMENTO MUSICAL - VIOLÃO ELÉTRICO	Possui ótima sonoridade, com bons graves e agudos. Oferece Tampo: Spruce, Cordas : Nylon, Braço: Basswood, Escala: Dark Maple, Cor: Natural, Madeira com tratamento especial que proporciona melhor equilíbrio sonoro e maior durabilidade.	05
MATERIAL PERMANENTE	INSTRUMENTO MUSICAL - CAJON ELÉTRICO	Possui Corpo: Madeira Sumaúma, Assento em E.V.A., Esteira de 24 fios, Sistema de captação: Duplo, sendo um interno e outro externo para melhor precisão do grave e possui duas saídas (XLR) balanceadas.	01
MATERIAL PERMANENTE	MICROFONE DE LAPELA/ HEADSET	Possui dois microfones, um lapela e um headset que se conectam ao transmissor de bolso BT-VH102PRO. O receptor RE-VH202PRO trabalha na faixa de frequência VHF, têm alcance de até 50 metros, saída de áudio balanceada XLR e uma saída de linha P10. A fonte de alimentação do receptor funciona nas tensões 110-220V. Dimensões: 83 x 64 x 26 mm (AxLxP) e Peso líquido: 79,4g; Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5 v AA.	03
MATERIAL PERMANENTE	MESA DE SOM DE 08 CANAIS	Cada canal possui uma entrada balanceada para microfone e uma entrada de linha, além de equalização individual de grave, médio e agudo; controle Fader de volume; controle de efeito; tecla de adição PFL; tecla de Equalização Turbo Loud; e tecla de Sistema Único de Pré-Escuta (MON/PFL). Possui ainda, Efeito Delay; Controle de Repetição (REPEAT); Display; Entrada USB e Controle de Volume USB; Dimensões: (A x L x P) 13 x 50 x 47 (cm) e Peso: 7,5 Kg.	01
MATERIAL PERMANENTE	CAIXA ATIVA	Características: Servem como amplificador para as passivas via cabo speakon, Entrada: XLR / P10 / RCA, Potência: 100W RMS, Saída: XLR / P10, Faixa de frequência: 65Hz-20KHz,	01



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 03/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 836116/2016

		Impedância: 8 ohms, Voltagem: 110V e 220V, Entrada USB: Sim, Display: Led, Radio FM: Sim, Dimensões: 30,5 x 25,5 x 44,5 Cm, Controle Remoto: Sim, Bluetooth: Sim e Peso: 8 Kg.	
MATERIAL PERMANENTE	CAIXA PASSIVA	Características 150 W RMS @ 8 Ohms, Driver Piezoelétrico, Parallel Input - 2 Speakon, Sensibilidade (1W/1m): 96 dB 1mts, Resposta de Frequência: 50 a 18 khz, Crossover passivo 2 vias: 6 Khz. Dimensões (mm): 510 x 360 x 280 (A x L x P), Peso (Kg): 9,40.	01
MATERIAL PERMANENTE	CABO PARA MICROFONE	Cabo pro emborrachado balanceado para microfone - 5 Metros - XLR X XLR.	02
MATERIAL PERMANENTE	FIO PARA MICROFONE	Características: Condutor: 0,30 mm ² , Isolamento: Polietileno, Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado, Cobertura: PVC Flexível.	20mt
MATERIAL PERMANENTE	PLUG PARA MICROFONE	Conector Speaker 4 polos linha.	02
MATERIAL PERMANENTE	MICROFONE	Características: Padrão polar: Super-cardióide, Resposta de Frequência: 80Hz – 12kHz, Máximo SPL: 142 dBSPL, Sensibilidade: 2.2mv/Pa, Impedância: 200 Ohms, Conexão: XLR folheado a ouro, Anti-choque interno, Suporte e case inclusos, Peso: 370g.	02
MATERIAL PERMANENTE	PEDESTAL PARA MICROFONE	Características: Material: Ferro com pés emborrachados, Altura Mínima: 90 cm, Altura Máxima: 1,61 metros, Possui regulagem: de ângulo e altura.	02

VALOR TOTAL PARA O LOTE: R\$ 14.097,70 (Quatorze mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

Veículo – Lote 02

BEM	DESCRIÇÃO	QTD
Veículo	<ul style="list-style-type: none">• 4 portas• Zero KM• Motor 1.6• Flex• Cor sólida	01

VALOR TOTAL PARA O LOTE - R\$ 88.546,67 (Oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Motocicleta – Lote 03

BEM	DESCRIÇÃO	QTD
MOTOCICLETA	Motor FlexOne de 160 cilindradas, possui melhor desempenho e baixo consumo de combustível.	01

VALOR TOTAL PARA O LOTE - R\$ 9.443,34 (Nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Lavadora de Alta Pressão– Lote 04

BEM	DESCRIÇÃO	QTD
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Possui três pistões, tubeira de aço inox e cabeçote de latão tornando-a compacta e resistente, dando maior vida útil ao motor. Com potência de 2,2 kw, vazão de 500 l/h e pressão de 1.600 libras, traz economia. Vem equipada com pistola, mangueira, turbeira e carrinho. Peso: 21.49 Kg. Dimensões (C x L x A): 58.00 x 50.00 x 45.00 centímetros. Temperatura: água fria	01

VALOR TOTAL PARA O LOTE - R\$ 1.478,54 (Hum mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data



Assinatura e carimbo
(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e

sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, _____

carimbo e assinatura do responsável (em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR



(INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Declaramos, para os fins do disposto, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(Cidade e estado), ____ de _____ de _____.

Licitante interessado (carimbo e assinatura em papel timbrado da Licitante)

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa:		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante:		



() Sócio-Administrador () Procurador

Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada e Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Local e data:

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO DO CONTRATO A SER FORMALIZADO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS - APADD E A EMPRESA _____ (NOME DA EMPRESA)

Aos do mês dedo ano de....., na sede da Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas, situada na Rua Castorino Pinto Vieira, 940, Cristóvão Colombo, Vila Velha-ES, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS - APADD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.754.914/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 005.793.862-87, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada na (Endereço completo), neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o que consta na Cotação Prévia de Preços e anexos, na Lei nº.13.019/2014 e alterações, no Decreto nº. 8.726/2016, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Este Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes, constante do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - da Cotação Prévia de Preços 03/2018 do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ (.....) e onerará recursos orçamentários do Termo de Colaboração n.º 836116/2016 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Justiça e Cidadania e a CONTRATANTE;

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado integralmente pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos materiais permanentes juntamente com a nota fiscal de venda, e por meio de depósito em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias antes do prazo limite para o efetivo pagamento;

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a data de sua reapresentação válida;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato é originário do Fundo



Nacional Antidrogas que correrão à conta do Ministério da Justiça e Cidadania – Nota de Empenho nº 2016NE800287.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOTA FISCAL

6.1 A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da CONTRATANTE (Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas, CNPJ 31.754.914/0001-71) e CNPJ da CONTRATADA, descrição dos materiais e sem rasuras.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO

7.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE no prazo de até 30 (vinte) dias corridos contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término do Termo de Colaboração registro no SICONV nº 836116/2016, 08 de Maio de 2018.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais permanentes sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os materiais permanentes, em perfeito estado de funcionamento e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital, dentro do prazo mínimo estipulado neste Contrato;

10.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2018;



10.3 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

10.4 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

10.5 As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

10.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, transportes, frete, carga e descarga etc.;

10.8 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

10.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.11 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que constatadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante, a possibilidade de rescisão do contrato;

11.2 Será considerado atraso o limite máximo de 10 (dez) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

Impedimento para licitar e contratar com a APADD, pelo prazo de até 02 (dois) anos e outras sanções que se fizerem necessárias dentro do dispositivo legal.

11.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a instituição promotora do Certame deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.2 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2018 e seus anexos;

12.3 A proposta apresentada pela CONTRATADA;



12.4 Aplicam-se as omissões deste contrato, as disposições da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto nº 8.726 de 27/04/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.5 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Velha - ES, _____ de _____ de 2018.

Contratante: APADD

Contratada:

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: